



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para a contratação futura e eventual de empresa para a locação de frota veicular, composta por veículos leves e caminhões, com a finalidade de aprimorar os serviços públicos prestados aos cidadãos de Esperantina - TO, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.254.199,74 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Locação de um (01) veículo tipo caminhão equipado com Carroceria Basculante de 1 eixo, Capacidade Mínima para 6,00 m ³ , Capacidade Mínima de Carga para 8,00 toneladas, para atender a zona urbana de Esperantina - TO no transporte de resíduos sólidos, abastecimento de combustível por conta da contratante com quilometragem livre, condutor e manutenção por conta da contratada.	MÊS	12	R\$ 6.633,33	R\$ 79.599,96
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 79.599,96					
2	Locação de um (01) veículo tipo caminhão equipado com Carroceria Basculante de 1 eixo, Capacidade Mínima para 6,00 m ³ , Capacidade Mínima de Carga para 8,00 toneladas, para atender a zona urbana de Esperantina - TO no transporte de resíduos sólidos, abastecimento de combustível por conta da contratante com quilometragem livre, condutor e manutenção por conta da contratada	MÊS	12	R\$ 6.633,33	R\$ 79.599,96
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 79.599,96					
3	Locação de um (01) veículo tipo caminhão equipado com Carroceria Basculante de 1 eixo, Capacidade Mínima para 6,00 m ³ , Capacidade Mínima de Carga para 8,00 toneladas, para atender a zona urbana de Esperantina - TO no transporte de resíduos sólidos, abastecimento de combustível por conta da contratante com quilometragem livre, condutor e manutenção por conta da contratada	MÊS	12	R\$ 6.633,33	R\$ 79.599,96
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 79.599,96					
4	Locação de um (01) veículo tipo caminhão carga seca de 1 eixo, Capacidade Mínima de Carga para 4,00 toneladas, para atender a zona urbana de Esperantina - TO no transporte de resíduos sólidos, abastecimento de combustível por conta da contratante com quilometragem livre, condutor e manutenção por conta da contratada	MÊS	12	R\$ 7.216,67	R\$ 86.600,04
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 86.600,04					



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



5	Locação de um (01) veículo tipo caminhão carga seca de 1 eixo, Capacidade Mínima de Carga para 4,00 toneladas, para atender a zona urbana e rural de Esperantina - TO no transporte de resíduos sólidos, abastecimento de combustível por conta da contratante com quilometragem livre, condutor e manutenção por conta da contratada	MÊS	12	R\$ 8.733,33	R\$ 104.799,96
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 104.799,96					
6	Locação de um (01) veículo tipo caminhão equipado com Carroceria Basculante de 1 eixo, Capacidade Mínima para 6,00 m ³ , Capacidade Mínima de Carga para 8,00 toneladas, o veículo será destinado ao transporte de materiais de aterro e congêneres nas zonas urbana e rural do município de Esperantina - TO, abastecimento de combustível por conta da contratante com quilometragem livre, condutor e manutenção por conta da contratada. Devendo estar disponível sempre que houver demanda.	MÊS	12	R\$ 7.533,33	R\$ 90.399,96
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 90.399,96					
7	Período de Verão (Estimativa de 06 meses), locação de um (01) veículo tipo caminhão pipa, com motorista e sem ajudantes, com acessórios: mangote e mangueiras, com capacidade hídrica de 8.000 litros de água, com implemento do tanque d'água em aço e bomba d'água já instalados para pleno uso, motor deverá ser diesel, bom estado de conservação e boas condições de uso, abastecimento de combustível por conta da contratante com quilometragem livre e manutenção por conta da contratada. Devendo estar disponível sempre que houver demanda.	MÊS	6	R\$ 12.033,33	R\$ 72.199,98
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 72.199,98					
8	Período de Inverno (Estimativa de 06 meses), locação de um (01) veículo tipo caminhão carga seca de 1 eixos, Capacidade Mínima de Carga para 4,00 toneladas, para atender a zona urbana de Esperantina - TO no transporte de resíduos sólidos, abastecimento de combustível por conta da contratante com quilometragem livre, condutor e manutenção por conta da contratada	MÊS	6	R\$ 7.200,00	R\$ 43.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 43.200,00					
9	Locação de um (01) veículo tipo caminhão carroceria leve do tipo f-4000 ou similar, carga seca Capacidade Mínima de Carga para 4,00 toneladas, bom estado de conservação e boas condições de uso, abastecimento de combustível por conta da contratante com quilometragem livre, condutor e manutenção por conta da contratada. Devendo estar disponível sempre que houver demanda.	MÊS	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 84.000,00					
10	Locação de um (01) veículo tipo minivan, ano de fabricação não inferior: 2013, capacidade para 06 (seis) passageiros mais o motorista, biocombustível, potência mínima de 106 CV, mínimo 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, câmbio manual ou automático, quatro portas, direção hidráulica ou elétrica, air bag duplo, ar condicionado original (quente/frio), trio	MÊS	12	R\$ 5.583,33	R\$ 66.999,96



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



	elétrico(vidros elétricos, trava elétrica e alarme), rádio AM/FM com conexão USB, desembacador, limpador e lavador do vidro traseiro, tomada de força, faróis de neblina, película de proteção contra raios solares nos vidros traseiros e laterais, protetor de cárter, encostos de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, freios ABS no mínimo nas rodas traseiras, abastecimento de combustível por conta da contratante com quilometragem livre, condutor e manutenção por conta da contratada				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 66.999,96					
11	Locação de um (01) veículo tipo passeio - Sedam, ano de fabricação não inferior: 2014 com as seguintes características mínimas: ar-condicionado, 04 portas laterais, motor igual ou superior 1.0, capacidade para 05 pessoas, combustível gasolina ou bi-combustível, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, para atender a secretaria de saúde no transporte de paciente da zora rural até a Unidade Basica de Saúde localizada na sede do município de Esperantina - TO, abastecimento de combustível por conta da contratante com quilometragem livre, condutor e manutenção por conta da contratada. Devendo estar disponível sempre que houver demanda.	MÊS	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 62.400,00					
12	Locação de um (01) veículo tipo passeio - Sedam, ano de fabricação não inferior: 2014 com as seguintes características mínimas: ar-condicionado, 04 portas laterais, motor igual ou superior 1.5, capacidade para 05 pessoas, combustível gasolina ou bi-combustível, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	MÊS	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 58.800,00					
13	Locação de um (01) veículo tipo, hatch, 04 (quatro) portas, ano de fabricação não inferior: 2023, capacidade para 05 (cinco) passageiros, combustível flex, motor de 1.0 ou superior, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação, abastecimento de combustível por conta da contratante, quilometragem livre, condutor e manutenção por conta da contratada	MÊS	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 62.400,00					
14	Locação de um (01) veículo tipo, hatch, 04 (quatro) portas, ano de fabricação não inferior: 2023, capacidade para 05 (cinco) passageiros, combustível flex, motor de 1.0 ou superior, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação, abastecimento de combustível por conta da contratante, quilometragem livre, condutor e manutenção por conta da contratada	MÊS	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 62.400,00					



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



15	Locação de 01 (um) veículo tipo picape, cabine estendida, 02 (duas) portas, ano de fabricação não inferior a 2018, combustível flex, motor 1.3 ou superior, volume da caçamba: Mínimo de 700 litros, capacidade de carga (peso): Mínimo de 650 kg, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção assistida (elétrica ou hidráulica), sistema de som, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente (CONTRAN), abastecimento de combustível por conta da contratante, quilometragem livre, condutor e manutenção integral por conta da contratada.	MÊS	12	R\$ 5.033,33	R\$ 60.399,96
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 60.399,96					
16	Locação de um (01) veículo tipo pick-up, cabine dupla, 4x4, ano de fabricação não inferior: 2025, capacidade mínima de 5 ocupantes, câmbio automático, alarme, 4 portas, motorização diesel, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, alarme, radio, cd player, travas elétricas nas 4 portas, tapetes em borracha, abastecimento de combustível por conta da contratante, quilometragem livre, condutor e manutenção por conta da contratada.	MÊS	12	R\$ 13.400,00	R\$ 160.800,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Gabinete do Prefeito Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 160.800,00					
Valor Total				R\$ 1.254.199,74	

2.2. Na fase de Habilitação Técnica, em cumprimento ao art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência do TCU, não será exigida a comprovação de propriedade prévia dos veículos. A licitante deverá apresentar apenas Declaração Formal de Disponibilidade, atestando sob as penas da lei que disporá da frota mínima exigida para a execução dos serviços.

2.2.1. A comprovação efetiva da frota será condição indispensável para a assinatura do contrato, devendo a licitante classificada em primeiro lugar apresentar à Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação para assinatura, os seguintes documentos:

- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente de todos os veículos exigidos, devendo estar registrados em nome da própria licitante; OU
- Cópia do CRLV vigente acompanhada de Contrato de Locação, Arrendamento Mercantil ou Comodato que comprove a posse direta dos veículos pela licitante; OU
- Cópia do CRLV vigente acompanhada de Declaração Explícita e Formal assinada pelo proprietário do veículo, disponibilizando-o incondicionalmente à licitante proponente para a prestação dos serviços relativos ao objeto desta licitação, durante toda a vigência contratual.

2.2.2. Os veículos apresentados na documentação deverão atender integralmente às especificações técnicas (ano de fabricação, capacidade, adaptações) detalhadas neste Termo de Referência.

2.2.3. A não apresentação da documentação comprobatória da frota no prazo estipulado no item 2.2.1., ou a apresentação de veículos em desconformidade com as exigências técnicas, caracterizará recusa injustificada à assinatura do contrato, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis (art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).



- 2.2.4. Após a assinatura do contrato, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para iniciar a prestação efetiva dos serviços.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Esperantina enfrenta um problema crítico relacionado à insuficiência de veículos e caminhões necessários para a execução eficiente dos serviços públicos, especialmente na área de limpeza pública. Essa carência impacta diretamente a capacidade do município de manter a cidade limpa e organizada, afetando a qualidade de vida dos cidadãos e a imagem da administração pública. A falta de veículos adequados compromete a regularidade e a eficácia das operações de coleta de resíduos, transporte de materiais e manutenção de vias públicas. Os atores envolvidos incluem a administração municipal, que é responsável pela gestão e execução dos serviços públicos, e a população de Esperantina, que depende desses serviços para um ambiente urbano saudável e sustentável. A percepção do problema é compartilhada tanto pelos gestores, que enfrentam dificuldades operacionais, quanto pelos cidadãos, que experimentam os efeitos diretos da ineficiência nos serviços de limpeza e manutenção urbana. Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria na frota de veículos e caminhões resultará em benefícios significativos, como a redução do tempo de execução dos serviços, aumento da eficiência operacional e melhor atendimento às necessidades da população. Espera-se que essa iniciativa contribua para a promoção de um ambiente mais limpo e seguro, além de otimizar os recursos públicos, garantindo que os investimentos realizados resultem em melhorias concretas para a comunidade.
- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Esperantina optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;



- 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
- 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A Garantia de Proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, cabendo a escolha à licitante.
- 8.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se a apólice contemplar expressamente todos os eventos de cobertura indicados no item 8.2, observada a legislação que rege a matéria e as normas da SUSEP.
- 8.5. Caso a licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na seguinte conta bancária de titularidade da Administração:
- Titular: PREF MUN DE ESPERANTINA
 - CNPJ: 25.064.080/0001-70
 - Banco: 001 – BANCO DO BRASIL
 - Agência: 3975-6
 - Conta Corrente: 6013-5
- 8.5.1. O comprovante de depósito ou transferência deverá ser anexado no sistema juntamente com a proposta.
- 8.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes não vencedores no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato pelo licitante vencedor ou da revogação/anulação da licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.1. Para fins de devolução da caução em dinheiro, a licitante deverá informar, junto ao comprovante de depósito, os dados bancários de sua titularidade para restituição do valor.
- 8.7. A garantia de proposta da licitante vencedora será liberada e restituída após a assinatura do contrato.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL** (considerando o âmbito



dos municípios constituintes da microrregião geográfica definida pelo IBGE), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

- a) A presente contratação adota a margem de preferência regional para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em estrita observância ao art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e à regulamentação instituída no âmbito municipal pelo Decreto nº 123/2025.
- b) Fica estabelecida a prioridade de contratação para as MEs e EPPs sediadas local ou regionalmente (considerando o âmbito dos municípios constituintes da microrregião geográfica definida pelo IBGE), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 8º do normativo municipal.
- c) Ressalta-se que a instituição desta preferência não restringe a participação de empresas sediadas fora do limite geográfico da região, assegurando-se a manutenção do caráter competitivo e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- d) A adoção deste critério justifica-se como instrumento legítimo de fomento ao desenvolvimento socioeconômico de Esperantina - TO e região, buscando estimular o uso do poder de compra do Município para gerar empregos e renda localmente. Além do viés de desenvolvimento econômico, a preferência regional no presente certame atende ao princípio da eficiência. Tratando-se de serviço de locação de frota veicular, que exige constante disponibilidade, quilometragem livre e manutenção integral por conta da contratada, a proximidade geográfica dos fornecedores garante maior celeridade na entrega, na substituição de peças e na assistência técnica dos veículos ofertados ao Município, mitigando o risco de descontinuidade dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana, saúde e obras.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da



proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



- aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.



- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.5. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 15.4.2. Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento, subscrita pelo representante legal da licitante, indicando que a empresa dispõe ou disporá, na data de início da execução contratual, da frota de veículos para a realização do objeto, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.4.3. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:



- 15.4.3.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.4.3.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.4.3.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 16.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

- 16.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre



outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Esperantina deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



- emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Esperantina - TO, 10 de Abril de 2026

Rênalde Pereira da Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 005/2025